



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR

EDITAL Nº 08-2007-CSDPE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - em substituição legal, o Defensor Público de 3ª. Entrância CARLOS ALBERTO BIAZI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 30, da Lei Complementar Estadual nº 117/94, torna público que:

1. O Conselho Superior da Defensoria Pública em sua 42ª. Reunião, realizada em 03/07/2007, com supedâneo no art. 30, da Lei Complementar Estadual nº 117, de 4 de novembro de 1994 (redação dada pela Lei Complementar nº 357/2006), com a finalidade de dar prosseguimento ao **I Concurso Público Para Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia**, designou Comissão que assim ficou constituída: o Defensor Público de Entrância Especial JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE (Presidente), o Defensores Públicos de 3ª. Entrância JOSÉ HUGO GONÇALVES e EDVALDO CAIRES LIMA, os Juízes de Direito de 3ª. Entrância FRANCISCO BORGES FERREIRA NETO e SÉRGIO WILLIAM TEIXEIRA (Observadores indicados pelo Tribunal de Justiça do Estado), e a advogada Dra. MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS, como membro representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Rondônia (LCF Nº 80/94, art. 112).

Integra ainda a Comissão, como suplentes, os Defensores Públicos de 3ª. Entrância MARIA DA PAZ CABRAL DE SOUTO e JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO, o Defensor Público de 2ª. Entrância JOSÉ DA SILVA MESSIAS, e o advogado Dr. CELSO CECCATO, como membro representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Rondônia (LCF 80/94, art. 112).

2. O Regulamento do Concurso, elaborado pela referida Comissão e homologado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado em sua 45ª. Reunião, ocorrida em 28/08/2006, revogadas as disposições em contrário, é o seguinte:

REGULAMENTO DO I CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1) O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Fundação José Pelúcio Ferreira – FJPF, de Apoio Institucional à Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, contratada pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia nos moldes previsto no inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº. 8666/93, conforme Processo nº 1106.2006.013.02-CSDPE, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil-Seccional de Rondônia e Observadores do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em todas as fases.

1.2) O ingresso na carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia dar-se-á no cargo inicial da carreira (Defensor Público Substituto), provido mediante concurso público de provas e títulos, com observância das disposições da Lei Complementar Federal nº 80, de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR

12.01.1994 (Lei Orgânica da Defensoria Pública Nacional), da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04.11.1994 (Lei Orgânica Estadual da Defensoria Pública do Estado de Rondônia), e do respectivo Edital.

1.3) O concurso destina-se ao provimento, em estágio probatório, de 30 (trinta) vagas (art. 92, da LC nº 117/94).

1.4) O subsídio inicial, mensal, bruto, previsto nesta data para o cargo inicial da carreira de Defensor Público do Estado é de R\$6.988,46, acrescido das vantagens legais.

1.5) São requisito para inscrição no concurso:

I – apresentar os documentos relacionados no Item 4.9;

II - ter recolhido a taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

1.6) São requisitos para a posse:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – ser Bacharel em Direito e regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e possuir a carteira de advogado, além de não ter sido punido por infração ética;

III - estar em gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais e militares;

IV - gozar de perfeita saúde física e mental;

VII - ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais, a ser comprovado mediante certidões das Justiças Estadual e Federal, e Polícias Civil e Federal, sujeito a investigação social sigilosa que confirme tais circunstâncias;

VIII – ter se submetido ao exame psicotécnico;

IX – apresentar declaração de bens;

X – apresentar declaração sobre ocupação, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;

XI – se servidor público, apresentar certidão que não sofreu sanção administrativa e que não responde a processo administrativo;

XII – possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de prática de atividade jurídica, assim também compreendido o exercício profissional de atividade forense, consultoria, assessoria, cumprimento de estágio ou o desempenho de cargo, emprego ou função, de nível superior, em Instituição eminentemente jurídica (Súmula 266-STJ);

XIII – ter feito a inscrição definitiva como descrito no Item 11.2.1 e apresentado os documentos ali exigidos;

XIV – ter sido aprovado em todas as fases do concurso e nomeado.

1.7) Todas as publicações relativas ao Concurso serão obrigatoriamente veiculadas pelo Diário Oficial do Estado de Rondônia, ficando a critério da Comissão do Concurso, a utilização de qualquer outro meio de divulgação, inclusive Internet.

2) DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1) Os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição em concurso público, com base na Lei do Estado de Rondônia e Decreto de regulamentação em vigor, devem comprovar a condição de Doadores de Sangue, providenciando a documentação abaixo:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR

- a) Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, por escrito e assinada, com o preenchimento da Ficha de Inscrição, condicional, específica para solicitação de isenção, a ser obtida na Defensoria Pública do Estado de Rondônia ou impressa através do endereço eletrônico www.fjpf.org.br;
- b) Declaração **original** emitida pela Fundação Hemeron, da Secretaria de Saúde do Governo do Estado de Rondônia;
- c) Cópia **autenticada** em cartório do documento de identidade.

2.2). As documentações acima deverão ser dirigidas à Comissão de Concurso da Defensoria Pública, que será responsável pela concessão da isenção, devendo ser a esta entregues impreterivelmente no período de 04/09 a 06/09/2007, na Defensoria Pública do Estado de Rondônia no endereço: Av. Farquar, s/n, Esplanada das Secretarias, Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 13h.

2.3) A não apresentação de qualquer documento estabelecido para comprovar a condição de doador de sangue ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e formas solicitadas, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

2.4) A relação das isenções deferidas pela Comissão de Concursos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, será divulgada em 18/09/2007, nos endereços eletrônicos www.fjpf.org.br e www.defensoria.ro.gov.br.

2.5) Os candidatos com isenção concedida terão sua inscrição automaticamente efetivada e poderão retirar seu Manual do Candidato, na Defensoria, até 3 (três) dias após a divulgação da relação das isenções ou consultar as informações nos endereços eletrônicos www.fjpf.org.br ou www.defensoria.ro.gov.br.

2.6) Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda seu autor, pela falsa declaração, na forma da lei.

3) DAS INSCRIÇÕES

3.1) As inscrições para o concurso serão realizadas em duas fases:

I – **Inscrição preliminar**, com prazo de 30 (trinta) dias (já ocorrida), sendo que novo prazo de inscrição será reaberto por 20 (vinte) dias entre os dias 04/09/2007 e 24/09/2007, conforme estabelecido no ANEXO III - Cronograma Previsto, de forma conclusiva;

II – **Inscrição definitiva**, com prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogável, conforme o Item 11 deste Edital.

3.1.1) As inscrições preliminares já realizadas serão mantidas, mas deverão ser cumpridas as exigências do Item 3.1.2 (Item seguinte).

3.1.2) Os candidatos, com inscrição preliminar já realizada, deverão preencher a "Ficha de Atualização de Dados Cadastrais" – Anexo I, disponível no endereço eletrônico www.fjpf.org.br e no Posto de Atendimento - Anexo IV.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR

3.1.3) A Ficha de Atualização de Dados Cadastrais deverá ser entregue no Posto de Atendimento ou enviada através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, via SEDEX, com aviso de recebimento - AR, impreterivelmente dentro do prazo de inscrição, para FJPF, mencionando: Concurso Defensoria Pública do Estado de Rondônia – Caixa Postal nº 68.557 – Cep: 21.941-972 – Ilha do Fundão – RJ, devendo ser notificado à FJPF seu envio, via formulário disponível nos endereços eletrônicos www.fjpf.org.br e www.defensoria.ro.gov.br especificando a data de postagem e o número identificador do objeto ou via fax (21) 2598-9431.

3.1.4) Os candidatos que não enviarem a Ficha de Atualização de Dados Cadastrais poderão ter a sua inscrição preliminar indeferida.

3.2) Os pedidos de inscrição preliminar serão autuados e numerados, sucessivamente, na ordem de sua entrada no sistema.

3.3) Serão liminarmente indeferidos pelo Presidente da Comissão do Concurso, os pedidos de inscrição que não estiverem acompanhados da documentação exigida no subitem 4.9 deste Edital, facultada a regularização no prazo de reabertura previsto no item 3.1.1.

3.4) No prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da relação de candidatos inscritos na preliminar, qualquer pessoa poderá impugnar qualquer inscrição, em petição fundamentada dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso, devendo ser protocolada no Posto de Atendimento.

3.4.1) O candidato que porventura tenha efetuado sua inscrição preliminar, cujo nome não conste na relação publicada, deverá entrar em contato com a FJPF.

3.4.2) As inscrições preliminares impugnadas serão julgadas, pela Comissão do Concurso que, se decidir pela procedência da impugnação, indeferirá a inscrição do candidato, cabendo recurso da decisão ao Conselho Superior da Defensoria Pública, em igual prazo. O recurso deverá ser protocolado, dentro do prazo definido no ANEXO III - Cronograma Previsto, no Posto de Atendimento.

3.5) O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá também indeferir o pedido de inscrição preliminar ou definitiva, mesmo que apresentados todos os documentos, se entender faltar ao requerente condição de idoneidade moral ou requisitos essenciais ao exercício do cargo ou apresentar dados incorretos, ilegíveis ou inverídicos.

3.6) O Presidente da Comissão do Concurso fará publicar, no Diário Oficial do Estado, lista definitiva dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas, fixando a data e convocando-os para a realização das provas.

3.6.1) No prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da lista definitiva, o candidato que tiver a sua inscrição preliminar indeferida poderá requerer ao Conselho Superior da Defensoria Pública de Rondônia o reexame de sua decisão, proferindo esta, em igual prazo, a decisão final e irrecorrível. O requerimento deverá ser protocolado, dentro do prazo definido no ANEXO III - Cronograma Previsto, no Posto de Atendimento.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR

3.7) O candidato será excluído do certame, a qualquer tempo, se ficar comprovada a existência, quando da inscrição ou superveniência até a data da posse, de qualquer das situações previstas no subitem 3.5 deste Edital.

4) DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.1) Para efetuar inscrição preliminar, o candidato deverá, primeiramente, acessar o endereço eletrônico www.fjfp.org.br, onde constam o Edital, seus Anexos, o Requerimento de Inscrição Preliminar e o boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição, disponíveis para impressão.

4.1.1. Os procedimentos a serem feitos através da Internet estarão disponíveis durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, considerando-se o horário de Rondônia, sendo o horário de início às 08 horas do primeiro dia e o horário de encerramento às 15 horas do último dia de inscrição.

4.2) O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações e procedimentos disponíveis no endereço eletrônico, sendo de sua responsabilidade, informar corretamente os dados solicitados.

4.2.1) O candidato deverá, após informar os dados solicitados, imprimir o Requerimento de Inscrição Preliminar e o boleto bancário.

4.3) O pagamento do boleto bancário deve ter sido efetivado nos moldes, impreterivelmente, até o primeiro dia útil após o término das inscrições, caso contrário, não será considerado. Consulte o ANEXO III – Cronograma Previsto.

4.3.1) A taxa de inscrição paga em nenhuma circunstância será restituída.

4.3.2) O boleto pago, autenticado pelo caixa do banco ou o comprovante de pagamento do boleto deverá estar de posse do candidato durante todo o certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

4.4) O descumprimento de qualquer das instruções para os procedimentos via Internet implicará no cancelamento do pedido de inscrição preliminar.

4.5) Os procedimentos da Internet são de inteira responsabilidade do candidato e devem ser feitos com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do endereço eletrônico www.fjpf.org.br ou www.defensoria.ro.gov.br.

4.6) A Defensoria Pública do Estado de Rondônia e a FJPF não serão responsáveis por problemas via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4.7) O Requerimento de Inscrição Preliminar deverá ser preenchido, assinado e entregue pelo candidato ou seu procurador habilitado, através de instrumento público ou particular, no Posto de Atendimento ou encaminhado à Fundação José Pelúcio Ferreira – FJPF, via



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR

SEDEX, com aviso de recebimento - AR, para Caixa Postal nº. 99.723 – CEP: 24.020-976 – Niterói – RJ, mencionando Concurso Defensoria Pública do Estado de Rondônia, no período definido no ANEXO III - Cronograma Previsto.

4.7.1) O candidato deverá preencher corretamente as informações solicitadas no requerimento, sendo responsável pelas consequências advindas de qualquer erro ou omissão, declarando expressamente que aceita plenamente os termos do Edital do Concurso, e que se obriga a apresentar os demais documentos previstos no subitem 4.9.

4.7.2) O Requerimento de Inscrição preliminar encaminhado por SEDEX, deve ter notificado à FJPF, via formulário disponível no endereço eletrônico www.fjpf.org.br, especificando a data de postagem e o número identificador do objeto.

4.8) O candidato deve ter atenção para o horário de funcionamento do Posto de Atendimento ou das agências dos Correios, ao entregar ou enviar do Requerimento de Inscrição Preliminar.

4.9) O Requerimento de Inscrição Preliminar deve ser instruído, no ato de sua entrega ou envio, com os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade civil, cadastro de pessoa física (CPF), cartão ou carteira de Identidade expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil-OAB (originária, suplementar ou provisória), em fotocópias autenticadas;
- b) duas fotografias iguais, recentes e coloridas, tamanho 3x4;
- c) procuração se for o caso, devendo o procurador apresentar documento de identidade;
- d) declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações penais e cíveis, em que figura como indiciado ou parte.

4.10) Na falta de qualquer documentação exigida, o pedido de inscrição preliminar será indeferido.

5) DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1) Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, sendo suas atribuições compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, em obediência a Lei Estadual nº 515/93.

5.2) Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1, resultar em número com fração, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, que incidirá sobre o total de vagas oferecidas ou que venham a surgir, vedando-se arredondamentos posteriores.

5.3) É considerada necessidade especial toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislações específicas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR

5.4) Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.5) No caso de não haver candidatos portadores de necessidades especiais inscritos, ou se nenhum destes for aprovado, ou se nenhum for considerado habilitado em exame médico específico, as vagas lhes reservadas, ou remanescentes, serão preenchidas pelos candidatos aprovados não portadores de necessidades especiais, observada a ordem de classificação.

6) DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1) A inscrição dos candidatos portadores de necessidades especiais far-se-á de qualquer uma das formas estabelecidas no Item 3, observando-se o seguinte:

6.1.1) O candidato portador de necessidades especiais que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar essa condição, por escrito, no ato de sua inscrição preliminar, devendo ainda, entregar ou enviar juntamente com requerimento de inscrição laudo médico original, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da necessidade especial.

6.1.2) O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá enviar junto com a documentação indicada no item anterior, solicitação por escrito com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista de sua área de necessidade especial, para avaliação da FJPF. O candidato que não atender ao dispositivo deste item não terá tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.

6.1.3) O candidato que não declarar a necessidade especial, conforme estabelecido no subitem 5.1 perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

7) DAS PROVAS ESPECIAIS

7.1) Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às provas, o candidato portador, ou não, de necessidades especiais deverá solicitá-la no ato da inscrição preliminar, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

7.1.1) As condições especiais solicitadas serão analisadas pela FJPF, dentro dos critérios de viabilidades e razoabilidade.

7.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que será responsável pela guarda da criança.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR

7.2.1. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas

8) DO CONCURSO DE PROVAS

8.1) O Concurso de Provas compreenderá 3 (três) fases:

- I – Prova Objetiva;
- II – Prova Dissertativa;
- III – Prova Oral.

8.2) A prova objetiva, a prova dissertativa e a prova oral, todas de caráter eliminatório, serão avaliadas na escala de zero a dez pontos, vedada a aproximação de notas.

8.2.1) O programa das provas será o constante do ANEXO VI deste Edital.

8.3) Todas as provas serão realizadas na cidade de Porto Velho / RO.

8.3.1) As datas previstas para a realização das provas constam no ANEXO III - Cronograma Previsto.

8.3.2) Os locais de aplicação das provas, a serem definidos pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia em conjunto com a FJPF, serão dados a conhecer aos inscritos por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, afixados no Posto de Atendimento e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos www.fjpf.org.br e www.defensoria.ro.gov.br, no prazo definido no ANEXO III - Cronograma Previsto.

8.4) O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário definido para o fechamento dos portões de acesso ao local de prova, munido de cédula de identidade original e caneta esferográfica azul ou preta.

8.4.1) Os portões de acesso ao local de prova serão fechados 10 minutos antes do horário fixado para o início das provas. Após o fechamento dos portões não será permitido acesso dos candidatos, em hipótese alguma.

8.4.2) Não será admitido na sala de provas o candidato indevidamente trajado, ou que se apresentar após o horário estabelecido para os exames ou que não estiver de posse de documento oficial de identidade original dentre os nomeados no Item 8.4.4.

8.4.3) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias corridos da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio e fotografia facial, para posterior exame grafotécnico e identificação visual.

8.4.4) Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); certificado de reservista; passaporte; carteiras funcionais do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR

Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

8.4.5) Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.4.6) O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8.4.7) A ausência do candidato na hora e no local marcado para qualquer prova será considerada como desistência e implicará eliminação do candidato do concurso, sendo inadmissível justificação de falta.

8.5) Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou revisão de provas.

8.6) O candidato não poderá, após ter assinado a lista de presença, ausentar-se da sala de realização das provas sem acompanhamento de fiscal.

8.7) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

8.8) No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação, salvo quando a FJPF julgar necessário.

8.9) Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que durante a realização das provas:

- a) não atender às determinações do presente Edital e seus Anexos;
- b) for surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente, por escrito, através de telefone celular (o qual deverá ser mantido desligado) ou de qualquer outra forma;
- c) fizer em qualquer documento relativo ao concurso, declaração falsa ou inexata;
- d) utilizar-se de livros, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta, quando esta não for permitida;
- e) for descortês com os coordenadores ou executores ou seus auxiliares ou qualquer autoridade presente;
- f) for surpreendido em comunicação, por qualquer meio, com pessoas externas ao ambiente de prova;
- g) ausentar-se do local de provas antes de decorrido uma hora do início das provas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) descumprir qualquer das instruções contidas na capa das provas (Objetiva e Dissertativa);



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR

- j) não realizar a prova ou ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou autorização após receber a Folha de Respostas da Prova Objetiva ou Discursiva;
- k) não devolver a Folha de Respostas da prova Objetiva ou da Prova Discursiva;
- l) deixar de assinar a Lista de Presenças.

8.10) Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual ou por investigação policial grafológica, ter o candidato utilizado procedimento ilícito para obter aprovação sua ou de terceiros, suas provas serão anuladas e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso.

8.11) Ao término de cada fase, o Presidente da Comissão do Concurso fará divulgar no Posto de Atendimento e na Internet, no endereço eletrônico www.fjpf.org.br e publicar no Diário Oficial do Estado, a relação dos candidatos aprovados com as respectivas notas, bem como as convocações para as respectivas etapas posteriores.

9) DA PROVA OBJETIVA

9.1) A prova objetiva, com 05 (cinco) horas de duração, constará de 100 (cem) questões, valendo no máximo 10 (dez) pontos (cada questão correta valerá 0,1 ponto), vedado qualquer tipo de consulta, versando sobre as disciplinas constantes do ANEXO V - Quadro de Provas Objetivas e os conteúdos dos programas constantes do ANEXO VI.

9.2) A FJPF poderá, a seu critério, formatar cadernos de questões das provas objetivas com conteúdos idênticos, porém com gabaritos diferenciados. Constará no cartão de resposta do candidato o respectivo gabarito a ser realizado, cabendo ao candidato a responsabilidade de conferir se o gabarito do caderno de questões confere com o gabarito de seu cartão de respostas. No caso de não haver coincidência, caberá ao candidato comunicar ao fiscal de sala para que seja providenciada a troca do caderno de questões. OBS.: VALERÁ PARA A CORREÇÃO O GABARITO INDICADO NO CARTÃO DE RESPOSTAS.

9.2.1) Será PROIBIDA a troca de gabarito por exclusiva solicitação do candidato.

9.3) Na prova objetiva não será permitido qualquer tipo de consulta, nem o uso de corretivo de qualquer espécie ou rasuras no cartão de resposta, sob pena de desconsideração da respectiva questão.

9.4) O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

9.5) O candidato deverá seguir as recomendações contidas em seu cartão de respostas e no caderno de questões.

9.6) O preenchimento do cartão de respostas e sua respectiva assinatura serão de inteira responsabilidade do candidato. Não haverá substituição de cartão de respostas.

9.7) O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 60 (sessenta) minutos contados do seu efetivo início.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR

- 9.8) Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
- 9.9) O candidato só poderá levar o próprio exemplar do caderno de questões se deixar a sala ao término do horário da prova.
- 9.10) Exemplares dos cadernos de questões poderão ser disponibilizados para os candidatos que deixaram o local de prova sem o seu caderno de questões, aleatoriamente, no portão de acesso ao término da prova.
- 9.11) Por motivo de segurança somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu caderno de questões.
- 9.12) O gabarito oficial da prova objetiva será afixado no Posto de Atendimento e disponibilizado no endereço eletrônico www.fjpf.org.br, a partir do 2º dia útil após a data de realização da prova.
- 9.13) Classificar-se-ão, na prova objetiva, os candidatos que obtiverem as maiores notas, até totalizar cinco (5) vezes o número de cargos postos em concurso, e condicionado também a obtenção de pontuação igual ou superior a 5 (cinco).
- 9.14) Os candidatos empatados na última nota de classificação serão todos admitidos à prova seguinte, ainda que ultrapassado o limite previsto no Item anterior.

10) DA PROVA DISSERTATIVA

- 10.1) Somente será admitido à prova dissertativa o candidato aprovado na prova objetiva.
- 10.2) As provas dissertativas, com 04 (quatro) horas de duração, constarão de questões teóricas e práticas, versando sobre os conteúdos dos programas constantes do ANEXO VI.
- 10.3) Ao receber as folhas de resposta da prova dissertativa, o candidato deverá destacar a parte que contém sua identificação, efetuando, assim, a desidentificação de sua prova para correção.
- 10.3.1) As folhas de resposta da prova dissertativa não poderão ter qualquer identificação do candidato, sob pena de nulidade da prova, valendo para identificação o código de barras.
- 10.4) Os candidatos ao terminarem a prova dissertativa deverão entregar as folhas de resposta ao fiscal, para que sejam colocadas em envelopes e posteriormente lacradas por sala, rubricadas por dois candidatos e por um dos membros da coordenação do concurso, velando o coordenador por sua preservação.
- 10.5) Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR

10.6) As provas dissertativas serão manuscritas com tinta indelével e a utilização correta do vernáculo, influenciando na avaliação.

10.6.1) As provas dissertativas serão digitalizadas e mantidas desidentificadas para utilização pelo sistema de correção da FJPF, garantida a impessoalidade da correção pelos membros da Comissão de Concurso.

10.7) Na prova dissertativa será facultada somente a consulta à legislação não comentada e sem qualquer anotação, não sendo considerados textos anotados a simples remissão a outros textos legais, a Exposição de Motivos e as Súmulas de jurisprudência predominantes nos tribunais.

10.8) Somente será aprovado na prova dissertativa o candidato que obtiver, no total da prova, nota igual ou superior a 6 (seis), sendo eliminado do certame aquele que obtiver, em qualquer das questões, pontuação inferior a 5 (cinco).

10.8.1) A nota da prova dissertativa equivalerá à média aritmética dos pontos obtidos em cada questão a ser abordada nesta, sabendo-se que cada questão valerá 10 (dez) pontos.

11) DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

11.1) A relação de candidatos aptos a fazerem a inscrição definitiva será divulgada juntamente com o resultado da prova dissertativa.

11.2) A Inscrição Definitiva é condicionada à aprovação do candidato na prova dissertativa.

11.2.1) O Requerimento de Inscrição Definitiva, que estará disponível nos endereços eletrônicos www.fjpf.org.br e www.defensoria.ro.gov.br, no período propício, deverá ser dirigido a FJPF, podendo ser feito pelo próprio candidato ou por procurador com poderes específicos e instrumento de mandato com firma reconhecida, e entregue no posto de atendimento ou enviado via SEDEX, conforme estabelecido nos subitens 4.7 e 4.7.2 deste Edital, sendo instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos:

- a) prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino, em fotocópias autenticadas;
- b) fotocópias autenticadas do Título Eleitoral e do comprovante de quitação com as suas obrigações eleitorais (4 últimos pleitos);
- c) declaração de todos os domicílios nos últimos dez anos.
- d) comprovação de todos os cargos, empregos e atividades que exerceu ou exerce, lucrativos ou não, inclusive comerciais ou industriais, precisando local e época de exercício e mencionando-os, com os respectivos endereços;
- e) certidões passadas pela Justiça Estadual, Federal e Militar Federal do local, ou locais, de residência do candidato nos últimos 10 (dez) anos, inclusive da Justiça Militar Estadual quando o candidato for Policial Militar onde conste que não registra antecedentes criminais;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR

- f) atestado médico afirmando que o candidato possui condição física e mental para o exercício do cargo;
- g) se portador de deficiência, declaração desta condição, acompanhada de atestado médico indicando a espécie e o grau da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- h) indicação, com endereço completo, de duas autoridades da Defensoria Pública, Ministério Público ou do Poder Judiciário de qualquer unidade de federação, que possam prestar informações sobre a reputação e a idoneidade moral do candidato;
- i) certidão da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em que estiver inscrito o candidato, onde conste que não responde a procedimento administrativo e não haver sofrido penalidade decorrente do exercício da advocacia;
- j) certidões negativas emitidas pelos Distribuidores Judiciais Cíveis da Justiça Federal e da Estadual das Comarcas em que residiu nos últimos 10 (dez) anos;
- l) certidão de nascimento ou casamento, em fotocópia autenticada;
- m) diploma de Bacharel em Direito devidamente registrado, em fotocópia autenticada;
- n) títulos, de acordo com o estabelecido no Item 12 deste Edital.

11.3) O prazo, improrrogável, para o requerimento da inscrição definitiva será de 10 (dez) dias, a contar da divulgação do resultado das provas dissertativas, na data definida no ANEXO III - Cronograma Previsto.

11.4) Os candidatos que tiverem sua inscrição definitiva deferida terão seus nomes publicados no Diário Oficial e divulgados nos endereços eletrônicos www.fjpf.org.br e www.defensoria.ro.gov.br e no Posto de Atendimento.

11.5) A comissão de concurso terá ampla autonomia para requisitar de quaisquer fontes as informações necessárias acerca da vida pregressa e da personalidade dos candidatos, ampliando as investigações, quando for o caso, a seu círculo familiar, social ou profissional e estabelecendo, se assim deliberar, prazo para explicações escritas.

12) DO EXAME PSICOTÉCNICO

12.1) O exame psicotécnico destina-se a verificar se o candidato admitido à prova oral reúne condições para o exercício profissional, sendo realizado por técnicos contratados pela Defensoria Pública.

12.2) Antes do exame psicotécnico, a comissão de concurso reunir-se-á com os responsáveis pela realização do exame.

12.3) A comissão de concurso poderá solicitar dos técnicos todo o material de exame que entenda necessário para análise dos resultados obtidos.

12.4) O exame psicotécnico não é eliminatório, servindo o seu resultado de subsídio para o julgamento final do concurso.

12.5) O não comparecimento do candidato ao exame psicotécnico acarreta sua desclassificação automática do Concurso.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR

13) DA PROVA ORAL

13.1) Somente será admitido à prova oral o candidato aprovado na prova dissertativa e ter sido submetido ao exame psicotécnico, e que obtiver inscrição definitiva.

13.2) A prova oral versará sobre todas as matérias indicadas no Item do 8.2.1 deste Regulamento e respectivo programa constantes do Anexo VI, observados os pontos do programa, vedado qualquer tipo de consulta.

13.3) Os candidatos admitidos à prova oral serão convocados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por edital publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado nos endereços eletrônicos www.fjpf.org.br e www.defensoria.ro.gov.br, quando serão inquiridos, em local e horário previsto naquele edital, e deverão ser chamados em grupos de 8 (oito), em ordem alfabética, devendo exibir seu documento de identidade original.

13.4) A prova oral consistirá na arguição do candidato, acerca de todo o conteúdo programático, pelos membros de Banca especialmente designada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, podendo ser composta por integrantes da Comissão do Concurso, cujos nomes deverão ser dados ao conhecimento público, com antecedência mínima de 10 (dez), mediante publicação do ato no Diário Oficial do Estado, e efetuada em recinto de livre acesso ao público, em data e horário previamente designados no edital de convocação, devendo ser filmada e gravada.

13.4.1) Os membros da Comissão arguirão, separadamente, os candidatos sobre todos os pontos do programa, atribuindo, sigilosamente, nota de zero a dez ao conjunto das respostas, por disciplina, dadas pelo candidato.

13.4.2) O candidato não poderá, durante a arguição, consultar códigos, obras jurídicas ou anotações.

13.4.3) Encerrada a prova, as notas dadas pelos examinadores serão recolhidas em envelope opaco, que será lacrado e rubricado pelos membros da Comissão.

13.4.4) A Comissão reunir-se-á após o término da prova oral, em reunião reservada, para a apuração dos resultados e, se possível, apreciação dos títulos dos candidatos.

13.5) Cada disciplina abordada na prova valerá 10 (dez) pontos.

13.6) A nota final da prova será a média aritmética das pontuações obtidas nas disciplinas.

13.7) Será considerado aprovado na prova oral o candidato que obtiver, em cada disciplina, pontuação igual ou superior a 5 (cinco), alcançada pela média aritmética das pontuações obtidas por cada um dos examinadores e que obtenha, no total, nota igual ou superior a 6 (seis), considerando a média aritmética das pontuações obtidas em cada disciplina.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR

14) DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

14.1) O julgamento dos títulos ocorrerá após a publicação do resultado da prova oral ou, se possível, na mesma reunião de apuração dos resultados da prova oral (subitem 13.4.4).

14.1.1) Os títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, ou por certidão detalhadas, e entregues no Posto de Atendimento ou enviado por SEDEX, com AR, juntamente com o Requerimento da Inscrição Definitiva, conforme estabelecido no subitem 11.2.1 deste Edital.

14.2) Serão considerados títulos, com os respectivos valores:

- a) aprovação em concurso da Defensoria Pública: 1,0 (um) ponto;
- b) aprovação em concurso público da Magistratura ou do Ministério Público ou de Procurador do Estado ou de Delegado de Polícia: 0,5 (cinco décimos) de ponto;
- c) aprovação em concurso público para o qual se exija ser bacharel em direito: 0,1 (um décimo) de ponto;
- d) exercício efetivo da Defensoria Pública, na Magistratura, do Ministério Público, de Procurador do Estado, de Delegado de Polícia: 0,1 (um décimo) de ponto para cada ano completo de exercício, até o máximo de dez anos;
- e) exercício de cargos ou funções públicas para o qual se exija ser Bacharel em Direito: 0,1 (um décimo) de ponto para cada ano completo de exercício, até o máximo de cinco anos;
- f) título de Doutor na área jurídica: 0,5 (cinco décimos) ponto;
- g) título de Mestre na área jurídica: 0,3 (três décimos) de ponto;
- h) título de especialização na área jurídica, com duração mínima de 360 horas: 0,1 (um décimo) de ponto, até o máximo de dois títulos;
- i) publicação de obras jurídicas, com o mínimo de cem páginas: 0,3 (três décimos) de ponto, até o máximo de duas obras;
- j) exercício de estágio na Defensoria Pública: 0,1 (um décimo) de ponto, para cada ano de exercício, até o máximo de dois anos;

14.3) A soma dos pontos válidos não poderá exceder, em qualquer hipótese, o total de dois pontos.

15) DOS RECURSOS E DA REVISÃO

15.1) Da Prova Objetiva, o candidato poderá interpor recurso a qualquer das questões, o qual deverá ser:

- a) apresentado em formato livre, contendo o nome do candidato, nome da disciplina e o número da questão recorrida, devendo constar em folhas separadas os recursos para diferentes questões;
- b) transcrito em letra de forma ou impresso, contendo a fundamentação das alegações, comprovadas por meio de citação de artigos amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores e anexando, sempre que possível, cópia da documentação comprobatória;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR

c) assinado pelo candidato e entregue no Posto de Atendimento ou enviado por SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para a FJPF – Concurso Público – Defensoria Pública do Estado de Rondônia, Caixa Postal 99723 – CEP: 24020-976 - Niterói – RJ, devendo ser notificado à FJPF seu envio, via formulário disponível no endereço eletrônico www.fjpf.org.br ou via fax (21) 2613-5401, especificando a data da postagem e o número identificador do objeto.

d) dentro do prazo estabelecido no ANEXO III - Cronograma Previsto.

15.1.1) O resultado dos recursos da prova objetiva, bem como o da revisão das provas dissertativas e títulos, serão divulgados na data prevista no cronograma.

15.1.2) Se forem anuladas questões da prova objetiva, a FJPF providenciará:

a) a manutenção dos pontos respectivos aos candidatos que tiverem respondido a questão anulada de acordo com a resposta original do gabarito;

b) a atribuição dos pontos respectivos a todos os demais candidatos que tiverem prestado a prova e que não tenham recebido os pontos da questão anulada.

15.2) A imagem eletrônica da prova dissertativa estará disponível para consulta individual, no site www.fjpf.org.br, na data prevista para divulgação das notas relativas a esta prova.

15.2.1 Da nota da prova dissertativa, caberá pedido de revisão, devendo este ser encaminhado via formulário, disponível no endereço eletrônico www.fjpf.org.br, contendo, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição, suas argumentações e justificativas, na data prevista no cronograma.

15.3) Da prova oral, não caberá recursos ou pedidos de revisão da nota.

15.4) Dos Títulos, caberá pedido de revisão da nota (dos títulos), devendo este ser encaminhado via formulário, disponível no endereço eletrônico www.fjpf.org.br, contendo, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição, suas argumentações e justificativas, na data prevista no cronograma.

15.5) A decisão final da Banca Examinadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recursos contra resultado de recurso.

16) DA APROVAÇÃO FINAL NO CONCURSO E CLASSIFICAÇÃO

16.1) Considerar-se-á aprovado no Concurso o candidato que obtiver, nas prova dissertativa e oral, média final igual ou superior a 6 (seis).

16.2) Após publicação do resultado das provas dissertativas, o Presidente da Comissão do Concurso poderá solicitar ao Corregedor-Geral da Defensoria Pública, providências em caráter reservado, objetivando colher informações sobre a capacidade intelectual, atividade profissional, conduta moral, familiar e social do candidato, bem como opinião sobre sua aptidão para o exercício do cargo.

16.3) A nota final do candidato será obtida pela média final das notas obtidas nas provas dissertativa e oral, acrescida dos pontos resultantes da Avaliação dos Títulos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR

16.4) Os candidatos aprovados serão classificados por vaga em ordem decrescente da nota final.

16.5) Na hipótese de igualdade na nota final, terá preferência, para nomeação sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior nota na prova dissertativa;
- b) tiver maior nota na prova oral;
- c) tiver maior número de pontos na avaliação de títulos;
- d) tiver maior tempo de serviço público em geral.

16.5.1) Persistindo o empate, será realizado sorteio público, precedido de comunicação aos candidatos, através de Edital publicado no Diário Oficial do Estado, com três dias de antecedência.

16.6) Em caso de empate na nota final, os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de Inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 16.5 e no subitem 16.5.1.

17) DOS RECURSOS FINAIS

17.1) Qualquer candidato poderá recorrer à Comissão do Concurso sobre irregularidades ocorridas no Edital e no processamento do concurso, que configurem, inobservância de preceitos legais, regulamentares, ou consoantes dos Editais respectivos, bem como que impliquem nulidade de questões da prova objetiva.

17.1.1) O recurso poderá ser interposto no prazo de três dias, imediatamente subsequentes à data de ocorrência das irregularidades e não terá efeito suspensivo.

17.1.2) A Comissão do Concurso, depois de conhecer as razões apresentadas pelo recorrente, no prazo de três dias, emitirá parecer fundamentado, que será submetido à apreciação do Conselho Superior, que decidirá em igual prazo.

17.1.3) Provido o recurso, o Conselho Superior anulará total ou parcialmente o concurso, em decisão irrecurável, cuja conclusão será publicada em Edital, e determinará as providências cabíveis na apuração da irregularidade.

17.1.4) Se o inconformismo do candidato restringir-se à sua classificação no concurso e for provido recurso, será determinada a sua retificação na publicação.

18) DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

18.1) O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado.

18.2) Finda a fase recursal, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, homologará o concurso e fará a indicação dos aprovados ao Defensor Público-Geral do Estado, para nomeação, pela ordem de classificação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR

18.2.1) O candidato que vier a ser aprovado e nomeado, por ato do Defensor Público-Geral do Estado, o será para ocupar cargo de Defensor Público Substituto.

19) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1) Os candidatos que forem aprovados, nomeados e empossados, serão lotados discricionariamente, pelo Conselho Superior, em qualquer Comarca do Estado.

19.2) O concurso terá validade improrrogável de 01 (um) ano, a contar da homologação.

19.3) Os casos omissos e situações imprevistas serão decididos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, instância irrecorrível.

Porto Velho (RO), 28 de agosto de 2007.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO BIAZI
Defensor Público-Geral do Estado
-Em substituição legal-



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR**

ANEXO I

**FICHA DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE INSCRIÇÃO À FUNDAÇÃO
JOSÉ PELÚCIO FERREIRA**

(nome completo)

(nacionalidade) (estado civil) (profissão)
portador da carteira de identidade nº.----- SSP/----- CPF
nº.-----, filho de ----- e
de----- nascido em -----/-----/-----, na cidade de -----
-----, Estado -----, residente na -----
-----, nº.----- Apto, nº.-----, bairro----- Cidade -----
-----, Estado -----, CEP -----, telefone: (DDD) Res: -----, trabalho:
-----, celular: ----- ou para recado:-----.
Formado pela Faculdade -----, tendo colado Grau em
-----/-----/-----, vem, respeitosamente, requerer a atualização dos dados
cadastrais constantes de sua inscrição preliminar ao I Concurso Público de Ingresso na
Carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia, que são os constantes da presente
ficha.

Declara conhecer e aceitar plenamente os termos do presente Edital do Concurso Público,
obrigando-se a apresentar, quando exigidos, os demais documentos necessários para a
inscrição definitiva, respondendo criminalmente por falsidade ideológica (Código Penal,
art. 299).

Porto Velho (RO), _____, de _____ de 2007.

Assinatura do candidato ou procurador



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

(nome completo)

(nacionalidade) (estado civil) (profissão)
portador da carteira de identidade n°.----- SSP/----- CPF
n°.-----, filho de ----- e
de----- nascido em -----/-----/-----, na cidade de -----
-----, Estado -----, --- residente na -----
-----, n°.----- Apto, n°.-----, bairro----- Cidade -----
-----, Estado -----, CEP -----, telefone: (DDD) Res: -----,
trabalho: -----, celular: ----- ou para recado:-----
---. Formado pela Faculdade -----, tendo colado Grau
em -----/-----/-----, vem, respeitosamente, requerer sua inscrição preliminar ao I
Concurso Público de Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia
apresentando neste ato os documentos mencionados no Regulamento e respectivo Edital.
Declara conhecer e aceitar plenamente os termos do Edital do Concurso Público,
obligando-se a apresentar, quando exigidos, os demais documentos necessários para a
inscrição definitiva, respondendo criminalmente por falsidade ideológica (Código Penal,
art. 299).

Porto Velho (RO), _____, de _____ de 2007.

Assinatura do candidato ou procurador



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
Período de reabertura das inscrições preliminares	04/09 a 24/09/2007
Período entrega da solicitação de isenção de taxa de inscrição pelos doadores de sangue que atendam a Lei Estadual N°1134 e Decreto N° 10709	04/09 a 06/09/2007
Divulgação das isenções deferidas	18/09/2007
Divulgação da relação das inscrições preliminares	02/10/2007
Período para impugnação das inscrições preliminares	03/10 a 05/10/2007
Divulgação da relação de inscrições preliminares deferidas e indeferidas	16/10/2007
Prazo para recurso dos candidatos com inscrição preliminar indeferida	17/10 a 17/10/2007
Divulgação da Lista Definitiva das inscrições deferidas e convocação para as Provas Objetivas	26/10/2007
Prazo para requerer reexame da decisão, caso o candidato tenha a inscrição preliminar indeferida	29/10 a 31/10/2007
Aplicação das Provas Objetivas	18/11/2007
Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas	19/11/2007
Prazo para entrega dos recursos das Provas Objetivas	21/11 a 22/11/2007
Divulgação dos resultados dos recursos da Prova Objetiva (após as 14h)	04/12/2007
Divulgação das notas da Prova Objetiva e da relação dos candidatos convocados para Prova Dissertativa (após as 14h)	04/12/2007
Aplicação da Prova Dissertativa	16/12/2007
Divulgação das notas da Prova Dissertativa	04/01/2008
Data para pedido de revisão da nota da Prova Dissertativa (das 8h às 18h)	07/01 e 08/01/2008
Divulgação do resultado da revisão da nota da Prova Dissertativa e dos candidatos que deverão requerer inscrição definitiva	22/01/2008
Prazo para requerimento da inscrição definitiva e envio dos títulos	23/01 a 06/02/2008

As datas das atividades restantes serão divulgadas posteriormente no endereço eletrônico www.fjpf.org.br, no Posto de Atendimento e serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR

A N E X O IV – POSTO DE ATENDIMENTO

POSTO DE ATENDIMENTO	HORÁRIO
Fundação José Pelúcio Ferreira - Avenida Carlos Gomes nº 1223 – Bairro Centro - Sala: 301 - Porto Shopping	Segunda à sexta-feira 08h às 12h e 14h às 18h (Horário de Rondônia)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR

ANEXO V - QUADRO DE PROVAS OBJETIVAS

Disciplina/ Conteúdo	Nº. de Questões	Valor em Pontos	Valor por Questão	Mínimo para Habilitação
Direito Administrativo	11	10	0,1	5,0
Direito Civil	09			
Direito Processual Civil	09			
Direito Comercial	09			
Direito Constitucional	11			
Direito do Consumidor	09			
Direito Penal	09			
Direito Processual Penal	09			
Direito Tributário	09			
Estatuto da Criança e do Adolescente	05			
Juizados	05			
Organização da Defensoria Pública do Estado de Rondônia e da União	05			



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR

ANEXO VI - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISSERTATIVA E PARA A PROVA ORAL (atendo-se aos conteúdos de Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional e Direito Administrativo)

DIREITO ADMINISTRATIVO 1- Função administrativa: distinção das demais funções estatais e princípios orientadores da atividade administrativa. 2- Ato administrativo: conceito e elementos. 3- Procedimento administrativo. 4- Espécies e atributos dos atos administrativos; vinculação e discricionariedade; mérito administrativo. 5- Poderes Administrativos: Poder de Polícia: conceito, competência, fundamento e limitações. Controle administrativo: considerações gerais, conceito, tipos e formas. Do abuso do Poder. 6- Vícios dos Atos Administrativos. Mandado de Segurança. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção e Habeas Corpus. 7- Contrato Administrativo: conceito e características; 8- Licitação: conceito e finalidades; princípios da Licitação; obrigatoriedade, dispensa e inelegibilidade de licitação; procedimento, anulação e revogação de licitação; modalidades de licitação. 9- Serviços Públicos: conceito e classificação. 10- Servidores Públicos: considerações gerais; organização do serviço público; cargos e funções; normas constitucionais pertinentes aos servidores públicos; acumulação de Cargos. Responsabilidade penal, civil e administrativa dos servidores públicos. 11- Bens Públicos: conceito e classificação. Alienação dos bens públicos: venda, doação, dação em pagamento, permuta, investidura, concessão de domínio e legitimação de posse. 12- Utilização de Bens Públicos: autorização de uso, permissão de uso, cessão de uso, concessão de direito real de uso, enfiteuse e aforamento. 13- Limitações do direito de propriedade. Direito de Construir. Tombamento. 14- Meio Ambiente: normas de proteção ambiental. Competência. Instrumentos jurídicos para sua tutela. Ação Cível Pública para a proteção ambiental. 15- Desapropriação: conceito, características e requisitos constitucionais. Casos de desapropriação. Declaração expropriatória. Processo expropriatório. Imissão na posse. Desvio de finalidade. 16- Servidão Administrativa: conceito e institutos afins. 17- Processo Administrativo: processo e procedimento; princípios do processo administrativo; fases do processo administrativo; espécies e modalidades do processo administrativo.

DIREITO CIVIL 1- Lei de Introdução ao Código Civil: vigência, início e cessação de sua obrigatoriedade. A integração da norma jurídica. 2- Parte Geral: a relação jurídica, os direitos subjetivos e o exercício dos direitos. Das pessoas: personalidade, capacidade e estado. Domicílio. Pessoas jurídicas. Fundações privadas e Associações. O objeto do direito: dos bens. Ato, fato e negócio jurídico, pressupostos e requisitos, a inexistência, a invalidade e a ineficácia. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. 3- Direito de Família. O casamento: conceito, natureza, características, fins, os impedimentos matrimoniais, o processo de habilitação, a celebração e suas modalidades; anulação, nulidade e inexistência. Efeitos do casamento. Direitos e obrigações dos cônjuges. Regime de bens. Separação e divórcio. Das relações de parentesco. Obrigação alimentária. A adoção, a filiação e investigação de paternidade. O pátrio poder. Tutela, curatela e ausência. União estável: conceitos, características, direitos e obrigações, e efeitos jurídicos. 4- Direito das Sucessões. Sucessão hereditária: características e pressupostos, sucessão a título universal e singular. Abertura da sucessão, devolução sucessória e aquisição da herança.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR

Aceitação e renúncia. Capacidade sucessória e indignidade. Cessão da herança. Herança jacente e vacante. Ordem de vocação hereditária. Direito de representação. Petição de herança. 5- Direito das Coisas. Posse: conceito, natureza e classificação. Aquisição da posse, efeitos, perda e composses. Aquisição e perda da propriedade: conceito, elementos constitutivos, classificação, restrições e modos de aquisição. Usucapião. Propriedade rural e urbana. Função social da propriedade. Usufruto: disposições gerais, direitos e obrigações do usufrutuário. 6- Direito das obrigações. Modalidades, fontes, efeitos e os contratos em geral. Obrigações por declaração unilateral de vontade. Obrigação decorrente do ato ilícito. Responsabilidade civil: Pressupostos, fundamentos e efeitos. Dos direitos do consumidor. 7- Estatuto da Criança e do Adolescente. Parte Geral. Da Prevenção. Política de Atendimento. Medidas de Proteção. Da Prática de Ato Infracional. Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsáveis. Do Conselho Tutelar. Do Acesso à Justiça. 8 - Registros públicos: Lei nº 6.015, de 31/12/73. 9- Direito material do meio ambiente. 10 - Acidentes do trabalho: o dano e sua indenização. 11- Parcelamento do Solo Urbano – Lei nº 6.766/77. 12- LAJ - Lei 1.060/50.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL 1- Ação: conceito e teorias da ação. 2- Sujeitos da relação processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Ministério Público no Processo Civil. 3- Teoria das invalidades processuais. Conceito, espécie e regime jurídico. 4- Procedimentos: comum ordinário, comum sumário e procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária. Conceito e natureza jurídica. Processo de Conhecimento e tutela antecipada. 5- Sistemas de direito probatório. Ônus da prova. 6- Sentença: conceito e classificações. 7- Recursos: conceito, juízo de admissibilidade, espécie, regime jurídico e efeitos. Formas não recursais de impugnação às decisões judiciais. 8- Coisa julgada: conceito. 9- Da execução em geral. 10- Embargos de devedor e de terceiros. Conceito, natureza jurídica, competência para os respectivos procedimentos, legitimados e efeitos. 11- Processo cautelar. Tutela cautelar. Eficácia temporal dos provimentos cautelares. Ação cautelar nominada. Arresto. Sequestro, busca e apreensão, assecuração de provas, alimentos provisionais, posse em nome do nascituro; medidas provisionais do Direito de Família. 12- Ação de alimentos. 13- Ação de mandado de segurança. 14- Ação civil pública. 15- Ação popular. 16- Ações possessórias. 17- Separação e divórcio. 18- Ação de usucapião. 19- Interdição. 20- Perda e suspensão do pátrio poder. Hipóteses em que cabem. Legitimação ativa. Procedimento. 21- Ações do Código de Defesa do Consumidor: disposições gerais. 22- Recursos dos Tribunais Superiores. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Prequestionamento. Arguição de Inconstitucionalidade. Acréscimos à Lei nº 8.038/90. Lei nº 9.756/98. 23- Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Lei nº 9.099/95). 24- Ação Monitoria. 25- Improbidade Administrativa. 26- Ação de desapropriação. 27- Locação.

DIREITO COMERCIAL 1 - Dos Empresários (Dos Comerciantes). 2 - Das Praças do Comércio 3 - Dos Agentes Auxiliares do Comércio. 4 - Dos Banqueiros. 5 - Dos Contratos e Obrigações. 6 - Do Mandato Mercantil. 7 - Da Compra e Venda Mercantil. 8 - Da Troca Mercantil. 9 - Da Locação Mercantil. 10 - Do Mútuo e dos Juros Mercantis. 11 - Das Companhias e Sociedades Mercantis. 12 - Das Notas Promissórias, Das Letras Promissórias e Notas de Créditos Mercantis. 13 - Dos Modos de Dissolução e Extinção das Obrigações Mercantis. 14 - Lei de Falências e Concordatas 15 - Lei Cambial. 16 - Lei



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR

Uniforme sobre Letras de Câmbio. 17 - Lei Uniforme sobre Cheques. 18 - Lei sobre Alienação Fiduciária. 19 - Lei das Sociedades por Ações.

DIREITO CONSTITUCIONAL 1- Dos Princípios fundamentais. 2- Dos Direitos e Garantias fundamentais: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Dos Direitos Sociais. 3- Da Administração Pública: dos servidores públicos. 4- Da Organização dos Poderes: do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, das Funções Essenciais à Justiça.

DIREITO DO CONSUMIDOR 1 - Dos Direitos do Consumidor. Da política Nacional de Relações de Consumo, direitos Básicos do Consumidor. 2 - Da qualidade de produtos e serviços, da prevenção e da reparação de danos, Da proteção à saúde e Segurança; Da responsabilidade pelo fato do Produto e do Serviço; Da responsabilidade por vício do produto e do serviço; Da responsabilidade por vício do produto e do serviço 3 – Da decadência e da Prescrição; Da desconsideração da personalidade jurídica. 4 – Das práticas comerciais; Da Oferta; Da publicidade. 5 - Das práticas abusivas; Da Proteção Contratual; Das Cláusulas Abusivas; Dos Contratos de adesão; Controle das cláusulas abusivas. 6 - Da cobrança de Dívidas. Dos Bancos de Dados e Cadastros dos Consumidores. 7 - Das Sanções Administrativas; Das Infrações Penais. 8 - Da defesa do Consumidor em Juízo; Das Disposições Gerais; Das Ações Coletivas para a Defesa de Interesses Individuais Homogêneos; Das Ações de Responsabilidade do Consumidor. 9 - Do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. 10 - Da Convenção Coletiva de Consumo.

DIREITO PENAL 1- Fundamentos do Direito de Punir. 2- Norma penal. Princípio da legalidade. Aplicação da lei penal no tempo e no espaço. 3- Interpretação da lei penal. Concurso de Normas. 4- Delito. Elementos. 5- Ação e Omissão. Teorias. Resultados. 6- Relação de causalidade. 7-Tipicidade. Tipos: estrutura, espécies, funções e formas de realização. Consumação e Tentativa; crime impossível e desistência voluntária. 8- Antijuricidade. Excludentes. 9- Culpabilidade. Dolo, culpa e preterdolo. 10-Excludentes de culpabilidade. Erro de tipo e erro de proibição. 11- Imputabilidade e responsabilidade. Exclusão de imputabilidade. 12- Co-autoria e participação criminal. 13- Concurso de crimes e crime continuado. 14- Pena. Princípios constitucionais. Espécies. Processo de individualização da pena. Aplicação da pena. Execução da pena. 15- Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. 16- Medidas de segurança. 17- Extinção da punibilidade. Efeitos da condenação. 18- Crimes contra a pessoa. 19- Crimes contra o patrimônio. 20- Crimes contra os costumes. 21- Crimes contra a Administração Pública. 22- Legislação penal complementar: Lei de Tóxicos; Lei de Imprensa; Crimes contra a ordem financeira e tributária. Lei dos Crimes Hediondos. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 9.099/95. CBT. Lei 4.898/65. Crimes Ambientais. Lei 9.437/97. Lei das Contravenções Penais. Lei nº 9.714/98. Lei nº 11.340/06.

DIREITO PROCESSUAL PENAL 1- Conceito de Direito Processual Penal. 2- Princípios fundamentais do Direito Processual Penal. 3- Aplicação do Direito Processual Penal no tempo e no espaço. 4- Inquérito Policial. 5- Ação Penal. Conceito, condições. 6- Ação Penal Pública. 7- Ação Penal Pública Condicionada. 8- Ação Penal Privada. 9- Ação Penal



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR

Subsidiária. 10- Jurisdição e Competência. 11- Sujeitos Processuais. 12- Atividade probatória: Princípios Constitucionais sobre prova. 13- Questões e Processos Incidentes - Medidas Cautelares pessoais e patrimoniais. 14- Pressupostos e Nulidades Processuais – Princípios. 15- Ritos procedimentais. 16- Sentença. 17- Recursos Ordinários e Excepcionais. 18- Habeas-Corpus. 19- Revisão Criminal. 20- Processo de Execução Penal (Lei 7.210/84). 21- Procedimentos especiais previstos em Legislação Complementar.

DIREITO TRIBUTÁRIO 1 - Competência Tributária – Fontes de Direito Tributário. 2 - Fato Gerador – conceito – Características Essenciais. 3 - Incidência – Não Incidência – Imunidade, Isenção e Anistia. 4 - Imposto – Taxa – Tarifa – Preço Público – Contribuição de melhoria. 5 - Lançamento – Seus Efeitos – Modalidades. 6 - Extinção de Crédito Tributário – Modalidades. 7 - O Sistema Tributário na Nova Constituição. 8 - Prescrição e Decadência. 9 - A Dívida Ativa e Sua Cobrança. 10 - Garantias e privilégios de Crédito Tributário.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) 1 - Dos direitos Fundamentais – Do Direito à Vida e à Saúde – Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade – Do Direito à Conveniência Familiar e Comunitária – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer - Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho. 2 - Da Família Natural – Da Família Substituída – Da Guarda – Da Tutela – Da Adoção. 3 - Da Prevenção – Da Prevenção Especial – Da informação, Cultura, Lazer, Esportes, Diversões e Espetáculos – Dos Produtos e Serviços – Da Autorização para Viajar. 4 - Da Política de Atendimento – Das Entidades de Atendimento – Da Fiscalização das Entidades – Das Medidas de Proteção – Das Medidas Específicas de Proteção. 5 – Da Prática de Ato Infracional – Dos Direitos Individuais – Das Garantias Processuais – Das Medidas Sócio-Educativas - Da Advertência – Da Obrigação de Reparar o dano – Da Prestação de Serviços à Comunidade. 6 - Da Liberdade Assistida – Do Regime de Semiliberdade – Da Internação- Da Remissão- Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável. 7 - Do Conselho Tutelar – Das Atribuições do Conselho – Da Competência – Da Escolha dos Conselheiros – Dos Impedimentos. 8 - Do Acesso à Justiça – Da Justiça da Infância e da Juventude – Do Juiz – Dos Serviços Auxiliares – Dos Procedimentos. 9 - Da perda e da Suspensão do Pátrio Poder – Da destituição da Tutela – Da Colocação em Família Substituta – Da Apuração de Irregularidades em Entidade de Atendimento – Da Apuração de Infração Administrativas às Normas de Proteção à criança e ao Adolescente – Dos Recursos. 10 - Do Ministério Público – Do Advogado- Da Proteção Judicial dos interesses Individuais, Difusos e Coletivos – Dos Crimes e Das Infrações Administrativas – Dos Crimes – Dos Crimes em Espécie – Das Infrações Administrativas.

JUIZADOS ESPECIAIS 1 - Dos Juizados Especiais Cíveis – Da Competência: domicílio do autor ou do local do ato ou fato. 2 - Do Juiz dos Conciliadores e dos Juizes Leigos – Das Partes - do Pedido. 3 - Dos atos processuais – Das Citações e Intimações – Da Revelia. 4 - Da Conciliação e do Juízo Arbitral – Da Instrução e Julgamento – Da Resposta do Réu. 5 - Das Provas - Da Sentença. 6 - Dos Embargos de Declaração – Da Extinção do Processo Sem Julgamento do Mérito. 7 - Da execução – Das Despesas. 8 - Dos Juizados Especiais Criminais – Da Competência e dos Atos Processuais. 9 - Da Fase Preliminar – Disposições



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR

Comuns aos Juizados Cíveis e Criminais. 10 - Da Execução – Disposições Comuns aos Juizados Cíveis e Criminais.

ORGANIZAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E DA UNIÃO 1- A Defensoria Pública na Constituição Federal e na Constituição Estadual; Princípios constitucionais e institucionais da Defensoria Pública. 2- Defensoria Pública: conceito; funções: típicas e atípicas. 3- Organização da Defensoria Pública: (Lei Complementar Federal 80), de 12 de janeiro de 1994 e Lei Complementar Estadual nº 117 de 04/11/94: órgãos da Administração Superior, de Atuação e de Execução; competência e atribuições do Defensor Público-Geral e do Subdefensor Público-Geral do Estado; do Conselho Superior; da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado. 4- Dos Defensores Públicos do Estado: atribuições; deveres; proibições; impedimentos e incompatibilidades; suspeições. 5- Garantias e Prerrogativas dos Defensores Públicos do Estado do RO. 6- Da inamovibilidade e remoção compulsória. 7- Da Carreira e promoção. 8- Da responsabilidade funcional: infrações e sanções disciplinares. 9-Atuação da Defensoria Pública na efetivação dos Direitos e Garantias fundamentais: da ampla defesa e do contraditório.